PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Despacho n.º 7225/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Rui João Beliz Pestana de Almeida.

11 de Abril de 2011. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

204637967

Despacho n.º 7226/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria de Lurdes Vieira Leal.

11 de Abril de 2011. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

204637975

Despacho n.º 7227/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio secretária pessoal do meu Gabinete Maria do Rosário Tavares de Castro Côrte-Real Parreira.

11 de Abril de 2011. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

204638014

Despacho n.º 7228/2011

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 30/2008, de 10 de Julho, atento o disposto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o licenciado Manuel Américo dos Santos Silveira.

11 de Abril de 2011. — O Representante da República para a Região Autónoma dos Açores, *Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino*.

204637959

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

Despacho n.º 7229/2011

Atento o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1, da alínea *a*) do n.º 2 e da alínea *a*) do n.º 3do artigo 17.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 36.º e n.º 1 do artigo 109.º do Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, delego, sem prejuízo do poder de avocação, no Vice — Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, Lic. Manuel Joaquim Pereira Albano, as seguintes competências:

1 — Coordenar, orientar e despachar os assuntos das áreas relativas ao IV PNCVD e II PNCTSH, bem como a gestão dos recursos humanos, financeiros e jurídicos, competindo-lhe em particular a função de dirigir e coordenar as actividades da Divisão de Administração e Finanças, Divisão Técnico — Jurídica e Núcleo de Prevenção da Violência Doméstica e Violência de Género.

2 — Elaborar e executar o plano de gestão provisional do pessoal, bem como o correspondente plano de formação e afectar o pessoal aos diversos departamentos dos serviços ou organismos em função dos objectivos e prioridades fixados nos respectivos planos de actividade;

3 — Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;

4 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, na parte respeitante às áreas mencionadas no ponto 1 do presente despacho;

5 — Justificar e injustificar as faltas nos termos previstos na lei;

6 — Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os(as) trabalhadores(as) tenham direito nos termos da lei;

8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos(as) trabalhadores(as), salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime da segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

9 — Autorizar a inscrição e participação dos(as) trabalhadores(as) em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

10 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como os correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância das orientações legais e superiormente definidas;

11 — Celebrar contratos de seguro e de arrendamento, nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;

12 — Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens e serviços até ao limite máximo de 74.999,00 Euros, bem como praticar todos os actos subsequentes à autorização de contratar, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;

13 — Autorizar as despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, nos termos legais;

14 — Qualificar como acidente em serviço os sofridos pelos(as) trabalhadores(as) e autorizar o processamento das respectivas despesas, nos termos legais;

15 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos na lei, as alterações orçamentais que são da competência do dirigente máximo do serviço;

16 — Autorizar o processamento de despesas, cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

17 — Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

18 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respectivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica, com os limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças;

19 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respectivo orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, o presente despacho produz efeitos a 1 de Janeiro de 2011, pelo que ficam por este meio ratificados todos os actos praticados pelo Vice-Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, Lic. Manuel Joaquim Pereira Albano, e que se revelem em conformidade com o âmbito da legalidade decorrente da presente delegação de competências.

27 de Abril de 2011. — A Presidente da Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género, *Teresa Fragoso*.

204641902